



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 001/2011, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. - EMBRATEL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, neste ato representada por VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da Comissão de Gestão de Contratos e da TV Senado, fls. 402/404, a concordância da CONTRATADA, fl. 713, a Conferência de Minuta nº 025/2013 - ADVOSF, fls. 726/730, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 733, e as demais informações contidas no Processo nº 001.967/10-0, resolvem aditar o Contrato nº 001/2011, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 001/2011 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2013 a 22 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, fls. 708/713, a partir da vigência desse termo aditivo, o valor mensal do contrato, estipulado na Cláusula Quinta, fica reduzido para **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), passando o seu valor global estimado para **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), havendo renúncia expressa ao reajuste referente ao período compreendido entre fevereiro de 2012 e fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000202, de 24 de janeiro de 2013.

Rg. X



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de FEVEREIRO de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Testemunhas:


Guilherme Lucim da Silva
Diretor da SADCON


Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUT\TERMO ADITIVO\EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL C10012011
2ª TA 2ª prorrogação 001.967.10.0 (CN).docx